PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 047/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ

n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de

qualquer alteração pelo fax: _____ telefone: _____.

Augustinópolis/TO, aos _____ /_____ / 2017.

_____
Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3456-1232 OU VIA E-MAIL: pmaugustinopolis@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 07/11/2017.
Local da Entrega dos Envelopes: Rua Dom Pedro I, 352 - Centro, Augustinópolis/TO.
Horário: 14h00min

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002.

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 047/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2017

Regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro oficial do Município de Augustinópolis/TO torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 14h00min do dia 07 de N0vembro de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, localizada à Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2017, objetivando o **Registro de Preços** dos itens relacionado no Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentar para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito a Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO, iniciando-se **às 14h00min do dia 07 de Novembro de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

Unidade Requisitante:
Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada à forma da lei, para o Registro de Preços de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste edital.
1.2. São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

a) Anexo I - Termo de referência/Especificação do objeto;

b) Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro Empresa – ME e, Empresa de Pequeno Porte - EPP;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de conhecimento das obrigações;

i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

j) Anexo X - Minuta da Proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2. Empresas enquadradas no regime de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.1.3 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciado a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, que preceitua o seguinte:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.1.3.1 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.1.3.2 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Augustinópolis/TO.

2.1.3.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a Região do Bico do Papagaio.

2.1.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;

c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;
d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
e) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
f) empresas distintas por meio de um único representante;
g) nos casos de Microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
h) empresas distintas que possuam sócios em comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital.
3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Municipal.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial – SRP nº. 047/2017
Razão Social: ...
CNPJ: ...

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial – SRP nº. 047/2017
Razão Social: ...
CNPJ: ...

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, com preços em algarismos arábicos e por extenso, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação, todas as despesas com a prestação dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a abertura dos envelopes;

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei Federal nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Distribuição de Ação Trabalhista.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata e ainda recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
b) Alvará de Licença para Funcionamento.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.
6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.5.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
6.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 6 (**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**), deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição:

> a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014);
>
> b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro Municipal visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor", efetuado pelo Setor de Compras do Município.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro Municipal poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro Municipal e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro Municipal examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.
7.20. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.
7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o (s) proponente (s), será (ão) declarado (s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele (s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O (s) proponente (s), após a homologação, será (ão) convocado (s) para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME´s" ou "EPP's"

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.
8.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.
8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
8.4. Para efeito do disposto no item 8.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.4.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
8.4.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.2, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 8.4.1, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.6. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".
8.7. Em atendimento a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
9.1.2. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro Municipal terão efeito suspensivo do lote em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 As realizações dos serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas na requisição, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
10.2 A Contratada deverá realizar os serviços em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste edital;
11.2. Realizar os serviços de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual se sagrou vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam:
a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

12.4. DEFESA PRÉVIA

12.4.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5.1 Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

12.6. DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6.1 As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes do valor a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal e da realização dos serviços. **A** CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, sendo este o Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente designado para a esta função. Juntamente com a nota fiscal a** CONTRATADA **deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.**

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
13.6. A Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, nos seguintes elementos de despesa e dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10.02.00 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 10.02.01 - gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.04.00 - Secretaria da Administração
UNIDADE: 10.04.01 - Secretaria da Administração
04.122.0052.2.006 - Manutenção das Recepções e Festividades
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0052.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
24.122.1203.2.013 - Manutenção dos Serviços de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.05.00 - Secretaria de Finanças
UNIDADE: 10.05.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0054.2.016 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
UNIDADE: 10.06.01 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
20.122.0668.2.020 - Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.09.00 - Secretaria da Educação
UNIDADE: 10.09.01 - Secretaria da Educação
12.361.1005.2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.10.00 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
UNIDADE: 10.10.01 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
27.813.0720.2.043 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.12.00 - Secretaria da Saúde e Saneamento
UNIDADE: 10.12.01 - Secretaria da Saúde e Saneamento
17.512.0611.2.051 - Manutenção Saneamento Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.14.00 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
UNIDADE: 10.14.01 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
15.452.1201.2.069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.1203.2.070 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.15.00 - Secretaria da Cultura e Turismo
UNIDADE: 10.15.01 - Secretaria da Cultura e Turismo
13.392.0473.2.040 - Manutenção das Atividade de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0473.2.041 - Incentivos à Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

23.695.1006.2.042 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.16.00 - Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE: 10.16.01 - Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0052.2.019 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.542.0052.2.094 - Manutenção do Fundo de meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.22.00 - Secretaria de Planejamento e Gestão
UNIDADE: 10.22.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
04.122.0052.2.102 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13.21.00 - Fundo de Assistência Social
UNIDADE: 13.21.01 - Fundo de Assistência Social
08.243.0122.2.085 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0122.2.086 - Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.090 - Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.092 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 14.13.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 14.13.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2.097 - Manutenção do Programa NASF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.099 - Manutenção Prog. Incentivo Penitenciário
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.100 - Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção PVVS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.053 - Manutenção do Programa PAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.054 - Manutenção do Programa PSF - Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.058 - Manutenção do Programa de PACS - Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.062 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0208.2.064 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata de Registro de Preço.
17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
18.3. Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preço.

19 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, da seguinte forma:
19.1.1. A pedido, quando:
19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, quando:
19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência.
b) quando não restarem fornecedores registrados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro Municipal, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro Municipal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro Municipal, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro Municipal.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.9. O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, como assim transcrevo:

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
>
> ...
>
> § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Augustinópolis/TO.

21.11. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Augustinópolis/TO, 20 de outubro de 2017.

Ralsonato Gonçalves Santana
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

1.3. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste edital.

1.4. **Nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); somente poderão participar as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade que os programas e ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, através das Secretarias e Fundos Municipais pertencentes à Estrutura Administrativa desta Prefeitura, devem ter uma ampla divulgação para assim atingir com mais amplitude o público alvo, e para isso, necessário se faz a contratação de horas de publicidade volante, pois desse modo, as ações propostas terão mais participação por parte da comunidade.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 – A Contratada deverá realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

3.1.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes para contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO, previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio ambiente de Augustinópolis/TO, conforme abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.02.00 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 10.02.01 - gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.04.00 - Secretaria da Administração
UNIDADE: 10.04.01 - Secretaria da Administração
04.122.0052.2.006 - Manutenção das Recepções e Festividades
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0052.2.008 - Manutenção da Secretaria municipal de Ad
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

24.122.1203.2.013 - Manutenção dos Serviços de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.05.00 - Secretaria de Finanças
UNIDADE: 10.05.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0054.2.016 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
UNIDADE: 10.06.01 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
20.122.0668.2.020 - Manutenção da Secretaria municipal de Ag
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.09.00 - Secretaria da Educação
UNIDADE: 10.09.01 - Secretaria da Educação
12.361.1005.2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ed
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.10.00 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
UNIDADE: 10.10.01 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
27.813.0720.2.043 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Juv
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.12.00 - Secretaria da Saúde e Saneamento
UNIDADE: 10.12.01 - Secretaria da Saúde e Saneamento
17.512.0611.2.051 - Manutenção Saneamento Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.14.00 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
UNIDADE: 10.14.01 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
15.452.1201.2.069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.1203.2.070 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Púb
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.15.00 - Secretaria da Cultura e Turismo
UNIDADE: 10.15.01 - Secretaria da Cultura e Turismo
13.392.0473.2.040 - Manutenção das Atividade de Cultura e Tu
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0473.2.041 - Incentivos à Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

23.695.1006.2.042 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.16.00 - Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE: 10.16.01 - Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0052.2.019 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambient
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.542.0052.2.094 - Manutenção do Fundo de meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.22.00 - Secretaria de Planejamento e Gestão
UNIDADE: 10.22.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
04.122.0052.2.102 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13.21.00 - Fundo de Assistência Social
UNIDADE: 13.21.01 - Fundo de Assistência Social
08.243.0122.2.085 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0122.2.086 - Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.090 - Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.092 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 14.13.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 14.13.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2.097 - Manutenção do Programa NASF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.099 - Manutenção Prog. Incentivo Penitenciário
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.100 - Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção PVVS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.053 - Manutenção do Programa PAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.054 - Manutenção do Programa PSF - Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.058 - Manutenção do Programa de PACS - Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.062 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0208.2.064 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

5. FUNDAMENTOS LEGAIS.
5.1. A contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO, previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio ambiente de Augustinópolis/TO, constantes neste termo, encontra-se amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

6. DA DIVULGAÇÃO E QUANTIDADES DE HORAS.
6.1. As divulgações dos programas, projetos e ações de interesse da Administração Pública, através da Prefeitura e os Fundos Municipais, serão redigidos de forma clara, concisa e objetiva, por técnicos qualificados dentro das suas respectivas áreas, assim como a quantidade de horas serão determinadas conforme a relevância das informações, conforme Anexo único.

7. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS.
7.1. Após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, as prestações dos serviços serão através de contrato, o qual, no caso do presente Pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO
8.1. Os serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas nas requisições, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a realização do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2. A Contratada deverá realizar os serviços em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

9. DO PAGAMENTO.
9.1. O pagamento será da forma estipulada na Clausula "13 – DO PAGAMENTO", do edital que rege este Pregão Presencial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
10.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço e Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto.
10.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas, combustíveis e outros decorrentes desta Contratação.
10.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
10.5. Manter atualizada a regularidade Fiscal da Empresa e a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do processo dos serviços.
10.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
10.7. Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato.
10.8. Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.9. Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
11.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;
11.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos, preenchidas as formalidades legais.
11.4. Requisitar os serviços licitados de conformidade com as necessidades do setor.
11.5. Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do serviço.
11.6. Se a CONTRATANTE, no final da vigência do CONTRATO, não tiver necessitado de todos os serviços licitados, não se obrigará a adquiri-los, ficando o saldo do contrato passível de anulação.
11.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12. DAS SANÇÕES
12.1. Em conformidade com a cláusula "**12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS",** bem como o disposto no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8666/93.

Augustinópolis/TO, 20 de outubro de 2017.

Ralsonato Gonçalves Santana
Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93).

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 068/2017 - Pregão Presencial nº. 047/2017, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP"
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93).

(Nome da empresa) "ME" ou "EPP" _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 068/2017 - Pregão Presencial nº. 047/2017, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO "A"

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Processo Licitatório nº. 068/2017 - Pregão Presencial nº. 047/2017, _____ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei Complementar nº. 123/2006.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., com endereço na Rua/Av. ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instalada pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis, na Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., com endereço na Rua/Av. ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de participação na licitação instalada pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis, na Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2017, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., com endereço na Rua/Av. ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para fins de participação em licitação instalada pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis, na Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2017, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com o edital de Pregão Presencial – SRP nº. 047/2017. Estando ciente de todas as implicações originarias do presente ato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº. 047/2017 DECLARA:

a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse Pregão Presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____.
(Nome e CPF do declarante)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Augustinópolis/TO, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.237.206/0001-30 com sede à Rua Dom Pedro I, n°. 352 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Damásio Milhomem, nº. 93, nesta cidade, portador do RG nº. 222670 – SSP/TO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 523.310.403-20, e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ___ – _____ – _____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG _____/__ e do CPF (MF) sob o nº. _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 047/2017, Ata de julgamento de Preços Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO, conforme itens licitados e condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º. lugar no certame acima numerado, como segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse da Prefeitura Municipal.	Hora	300		
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Saúde.	Hora	250		
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	Hora	250		

04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Educação.	Hora	200		
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Meio Ambiente.	Hora	200		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

1.2. Todos os itens ora licitados são previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio ambiente de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, através dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio ambiente, não serão obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 9.784/99.
3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 047/2017.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 047/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. A cada realização dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 047/2017, pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, a qual também a integra.
4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual, através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10.02.00 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 10.02.01 - gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.04.00 - Secretaria da Administração
UNIDADE: 10.04.01 - Secretaria da Administração
04.122.0052.2.006 - Manutenção das Recepções e Festividades
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0052.2.008 - Manutenção da Secretaria municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
24.122.1203.2.013 - Manutenção dos Serviços de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.05.00 - Secretaria de Finanças
UNIDADE: 10.05.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0054.2.016 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
UNIDADE: 10.06.01 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
20.122.0668.2.020 - Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.09.00 - Secretaria da Educação
UNIDADE: 10.09.01 - Secretaria da Educação
12.361.1005.2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.10.00 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
UNIDADE: 10.10.01 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
27.813.0720.2.043 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Juventude
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.12.00 - Secretaria da Saúde e Saneamento
UNIDADE: 10.12.01 - Secretaria da Saúde e Saneamento
17.512.0611.2.051 - Manutenção Saneamento Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.14.00 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
UNIDADE: 10.14.01 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte
15.452.1201.2.069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.1203.2.070 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.15.00 - Secretaria da Cultura e Turismo
UNIDADE: 10.15.01 - Secretaria da Cultura e Turismo
13.392.0473.2.040 - Manutenção das Atividade de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0473.2.041 - Incentivos à Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

23.695.1006.2.042 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.16.00 - Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE: 10.16.01 - Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0052.2.019 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.542.0052.2.094 - Manutenção do Fundo de meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.22.00 - Secretaria de Planejamento e Gestão
UNIDADE: 10.22.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
04.122.0052.2.102 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13.21.00 - Fundo de Assistência Social
UNIDADE: 13.21.01 - Fundo de Assistência Social
08.243.0122.2.085 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0122.2.086 - Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.090 - Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0125.2.092 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 14.13.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 14.13.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2.097 - Manutenção do Programa NASF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.099 - Manutenção Prog. Incentivo Penitenciário
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0052.2.100 - Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção PVVS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.053 - Manutenção do Programa PAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.054 - Manutenção do Programa PSF - Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.058 - Manutenção do Programa de PACS - Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0208.2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.062 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0208.2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0208.2.064 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
5.1. Os serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas nas requisições, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a realização do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5.2. A Contratada deverá realizar os serviços em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal e da realização dos serviços. **A** CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, sendo este o Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente designado para a esta função. Juntamente com a nota fiscal a** CONTRATADA **deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e**

Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

6.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, CNPJ n.º 00.237.206/0001-30.

6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente indicado para essa função, respectivamente requisitante, através de Requisições, as quais deverão estar à descrição e quantitativos dos serviços e local para a realização dos mesmos.

7.2. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os serviços deverão ser realizados sempre com a garantia de excelente qualidade, de acordo com as apresentadas pelo seu realizador, respeitando e acatando sempre as opiniões dos Gestores Municipais, no intuito de fazer o melhor pelos munícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, acatando todas as cláusulas que regem esta Ata de Registro de Preços, assim como as estipuladas no edital de Pregão Presencial.

9.2. Refazer às suas expensas caso a realização dos serviços, esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.4. Realizar o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do Anexo I, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da realização dos serviços objeto deste contrato.

9.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Presencial nº. 047/2017 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Augustinópolis/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Gerenciador

GEDEÃO ALVES FILHO
Secretário de Saúde e Saneamento
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gerenciador

MARLENE XAVIER FERREIRA
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo de Assistência Social
Gerenciador

EMPRESA .....
FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO X

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017
HORA DE ABERTURA: 14h: 00min
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de propagandas volantes de eventos, projetos e campanhas desenvolvidas e realizadas pela Prefeitura Municipal, para atender tanto na sede administrativa como na zona rural de Augustinópolis/TO.

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse da Prefeitura Municipal.	Hora	300		
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Saúde.	Hora	250		
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	Hora	250		
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Educação.	Hora	200		
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora, visando divulgação de Programas, Projetos e Ações de interesse do Fundo Municipal de Meio Ambiente.	Hora	200		

VIGÊNCIA DA ARP: até 12 (doze) meses.
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: (...).
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias)
PRAZO DE PAGAMENTO: (...).
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA (...). **Nº DA CONTA** (...).
NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital de que trata a presente proposta.

Atenciosamente,

Cidade, _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de CNPJ).